

ILUSTRÍSSIMO SENHOR MATHEUS PALADINI PEREIRA – PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DE IMBITUBA – SC

CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA (Departamento Legislativo)	
Protocolo nº:	26
Em,	03 / 02 / 2025
Hora:	16 : 46
Funcionário:	mp

LUIZ VIEIRA, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob n. [REDACTED]
00, portador do título de eleitor de n. [REDACTED], residente e
domiciliado na Rua [REDACTED], Imbituba/SC, CEP
88.780-000, regular com seus direitos eleitorais (certidão anexa), , vem
oferecer:

DENÚNCIA COM PEDIDO DE CASSAÇÃO nos termos do art. 7º, inciso
III, do Decreto Lei 201/67

em face do Excelentíssimo Senhor Vereador do Município de
IMBITUBA/SC **RONALDO GONÇALVES JUNIOR**, conhecido como
“Ronaldinho”, portador do título de eleitor nº [REDACTED] CPF nº
[REDACTED], residente e domiciliado na [REDACTED]
S/N, Alto Arroio, Imbituba/SC, CEP 88780-00, pelos termos e fatos que
seguem:

I – DA ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA:

O inciso IX, do art. 47, da Lei Orgânica, estabelece que é da competência **exclusiva**
da Câmara Municipal: **“decretar a perda do mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos
indicados na Constituição Federal, nesta Lei Orgânica e na Legislação Federal aplicável”**.

Na mesma linha, o Regimento Interno desta casa prevê:

Art. 35. Compete ao Presidente da Câmara:

[...]

XV - **declarar extintos os mandatos** do Prefeito, do Vice-Prefeito, de **Vereador** e de Suplentes, nos casos previstos em Lei ou em decorrência de decisão judicial, em face de deliberação do Plenário, e expedir Decreto Legislativo de perda de mandato;

Art. 43. São atribuições do Plenário, entre outras, as seguintes:

[...]

V - expedir Decretos Legislativos quanto a assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:

a) perda do mandato do Vereador;

Art. 215. A Câmara processará Prefeito, Vice-Prefeito e **Vereador, pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente**, observadas as normas adjetivas, inclusive quorum, estabelecidas nessa mesma legislação.

Neste sentido, art. 7º do Decreto-Lei 201/67, estabelece que:

“Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

[...]

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública”.

Assim, qualquer cidadão, inclusive vereador, poderá efetuar a denúncia em face do Vereador Municipal perante a Câmara de Vereadores, para que esta analise a admissibilidade da acusação e, posteriormente, a instauração do processo, conforme definido no rito.

No ato de admissibilidade da denúncia, a Câmara de Vereadores deverá observar a consistência das acusações, se os fatos ora apresentados e as provas dão sustentabilidade, se os fundamentos são plausíveis ou, ainda, se a notícia do fato denunciado tem razoável procedência.

De outro contorno, o Denunciante é brasileiro nato, cidadão da República Federativa do Brasil no exercício dos seus direitos conferidos pela Lei Maior, eleitor, capaz e

em pleno gozo de seus direitos políticos e eleitorais, e no exercício do seu mandato de vereador, representando o seu eleitorado, e os cidadãos como um todo.

Portanto, possui plena legitimidade para apresentar a presente denúncia, nos termos do art. 5, inciso I, do Decreto Lei 201/67.

Acerca do competência desta casa, tem-se que, nos termos do artigo 215 do Regimento Interno desta casa, compete a Câmara de vereadores o processamento e julgamento da referida denúncia.

Portanto, cabível a medida.

II - DOS FATOS E FUNDAMENTO DA DENÚNCIA:

O Denunciado é investigado na operação “Castelo de Barro”, deflagrada pela Delegacia de Polícia da Comarca de Imbituba/SC, que apura supostos crimes na execução de licitações, praticados por empresários em conluio com funcionários públicos lotados na prefeitura de Imbituba.

Cabe pontuar que, em que pese os fatos investigados na citada operação serem anterior ao mandato eletivo do denunciado (legislatura – 2025-2028), ao que as provas ora expostas indicam, ocorreram justamente com o propósito de conseguir se eleger, configurando, além de outras infrações, abuso do poder político e econômico.

Assim, *prima facie*, faz-se necessário delimitar a ordem cronológica dos fatos e acontecimentos.

No ano de 2022, o denunciado foi nomeado para o cargo comissionado de Assessor Especial De patrimônio da Saúde de Imbituba por indicação do seu padrinho político LUIZ ANTONIO DE CAMPOS “Luizinho” de Garopaba. A título de informação, “Luizinho” foi preso preventivamente em 2020 na operação ordem urbana II, atualmente responde o processo em liberdade.

Tanto Luizinho quanto Ronaldinho eram militantes do partido do ex-prefeito Rosivaldo Jr., Partido Socialista Brasileiro – PSB.

Abaixo, algumas imagens retiradas da própria rede social do Luizinho e do Ronaldinho, as quais constam disponíveis no endereço do facebook particular de Luizinho Campos:





Luizinho Campos

Um café com os amigos e discutindo o futuro e projetos para o país e para SC. Agradeço todos os dias por ter amigos e amigas me apoiando nesta jornada. Gratidão.

15 DE AGO. DE 2022



Luizinho Campos
em Imbituba

18 DE AGO. DE 2022



Luizinho Campos



Luizinho resolveu se lançar candidato ao cargo de Deputado Federal nas eleições do ano de 2022. Na ocasião a coordenação de sua campanha ficou por conta de Ronaldinho. Com a derrota nas urnas para o cargo de Deputado Federal, Luizinho solicita a indicação de seu coordenador de campanha “Ronaldinho” para ocupar o cargo comissionado de assessor de patrimônio (Portaria PMI/SEAD nº 1336/2022) que tinha como objetivo principal o acompanhamento e fiscalização das obras da pasta da Secretaria Municipal de Saúde. Obras na policlínica, postos de saúde e demais repartições atreladas a saúde municipal.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1336/2022

Publicação Nº 4294607

PORTARIA PMI/SEAD Nº 1336, de 04 de novembro de 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, considerando o Memorando nº 31.501/2022 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:



www.diariomunicipal.sc.gov.br

07/11/2022 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4028

Página 791

Art. 1º Nomear, o servidor abaixo descrito, no cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir.

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO LC nº 5.192/2021				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Ronaldo Gonçalves Júnior	SEMUSA	Assessor Especial de Patrimônio		07/11/2022

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de novembro de 2022.

Roservaldo da Silva Júnior
Prefeito MunicipalPaulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

A pessoa jurídica HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA, sagrou-se vencedora de alguns certames licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde. Passados alguns meses foi realizado alteração do contrato social onde Luizinho passou a ser o proprietário de fato da empresa supracitada. Conforme extratos abaixo, temos parte das licitações vencidas pela referida pessoa jurídica:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 52/2023 A00 – PROCESSO 95/2023

Publicação Nº 5459777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B05E9C12B349E60326C2907650F0988497C0FA57

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : 52/2023 A00
 Processo : 95/2023
 Modalidade : Tomada de Preço 08/2023
 Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
 Contratada : HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA
 Valor : R\$ 944.676,98
 Vigência : 12 meses
 Objeto : "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S. RUA ELZA ONDINA CARVALHO, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, IMBITUBA/SC"

Imbituba, 15 de dezembro de 2023
 RONALDO GONÇALVES JUNIOR
 Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO 01 DA ATA 100/2023 PE 45/2023 PROC 65/2023

Publicação Nº 5631830

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ATA

Ata de registro de preço...: 100/2023
Pregão Eletrônico : 45/2023
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Contratada : **HE MARTINS CONSTRUÇÕES**

Objeto : Fica alterado o FISCAL da ata conforme abaixo especificado:
Fica alterado na Cláusula 2.14 da ata de registro de preços, que antes indicava como fiscal o Sr. Luiz Roberto Pacheco, matrícula 293 e agora PASSAR SER o Sr. Rubens David, matrícula 501, de acordo com a solicitação enviada através do Memorando 4924/2023, despacho 53.

O Termo de alteração refere-se a Ata 100/2023, Pregão Eletrônico 45/2023, Processo 65/2023, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO E LAJOTAS, IMBITUBA/SC".

Imbituba, 06 de fevereiro de 2024.
RONALDO GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 95/2023

Publicação Nº 5459790

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 211368507E1F997B285CSA8EB23ECE1B512CB8CA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 95/2023
Licitação 08/2023
Modalidade Tomada de Preço
Data homologação 15/12/2023
Fornecedor **HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA**
Valor R\$ 2.070.431,77
Vigência 12 meses

Objeto "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S. RUA ELZA ONDINA CARVALHO, BAIRRO NOVA BRASÍLIA, IMBITUBA/SC"

Imbituba, 15 de dezembro de 2023.
RONALDO GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 86/2023

Publicação Nº 5450489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B32210DB530F4D6D842D1F45AE517F8FD60186D6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 86/2023
Licitação: 07/2023
Modalidade: Tomada de Preço
Data homologação : 19/12/2023
Fornecedores : **HE MARTINS COSTRUÇÕES LTDA**
Valor: R\$ 473.414,82
Vigência : 12 meses

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S. RUA PARÁ, BAIRRO CAMPESTRE, IMBITUBA/SC

Imbituba, 19 de dezembro de 2023
RONALDO GONÇALVES JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo : 28/2024
Licitação : 04/2024
Modalidade : Concorrência Eletrônica
Data homologação... : 12/08/2024
Fornecedores : HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA



19/08/2024 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4615

Página 392

Valor : R\$ 249.740,22
Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S RUA ROSENDO ISIDORO DE FREITAS, BAIRRO PAES LEME, IMBITUBA/SC".

Imbituba, 12 de agosto de 2024
ANDRE DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 35/2024 A00 – PROCESSO 28/2024

Publicação Nº 6325167

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : 35/2024 A00
Processo : 28/2024
Modalidade : Concorrência Eletrônica 04/2024
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada : HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor : R\$ 199.763,68
Vigência : 12 meses

Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S RUA ROSENDO ISIDORO DE FREITAS, BAIRRO PAES LEME, IMBITUBA/SC".
Este contrato é vinculado ao contrato 06/2024 A00 – SAMAE, no valor de R\$49.976,54 perfazendo o valor global de R\$ 249.740,22

Imbituba, 12 de agosto de 2024

ANDRE DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 06/2024 A00 – PROCESSO 28/2024

Publicação Nº 6325213

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : 06/2024 A00
Processo : 28/2024
Modalidade : Concorrência Eletrônica 04/2024
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada : HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor : R\$ 49.976,54
Vigência : 12 meses

Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S RUA ROSENDO ISIDORO DE FREITAS, BAIRRO PAES LEME, IMBITUBA/SC".
Este contrato é vinculado ao contrato 35/2024 A00 – SEINFRA, no valor de R\$199.763,68 perfazendo o valor global de R\$ 249.740,22

Imbituba, 12 de agosto de 2024

MARCELO PINHO MACIEL
Presidente da Samae

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 39/2024 A00 – PROCESSO 32/2024

Publicação Nº 6400619

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E181AF75D8B668EB74AAA488D47B7FC31098FA7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : 39/2024 A00
Processo : 32/2024
Modalidade : Concorrência 06/2024
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Fornecedores...: He Martins Construções Ltda
Valor : R\$ 200.995,74
Vigência : 12 meses
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S RUA JOÃO FRANCISCO VARGAS, BAIRRO CAMPESTRE, IMBITUBA/SC

Imbituba, 28 de agosto de 2024

ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 42/2024 A00 – PROCESSO 33/2024

Publicação Nº 6452491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F38C65A22E63D4DE7B92004E5E8C1658E41BB90F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato : 42/2024 A00
Processo : 33/2024
Modalidade : Concorrência Eletrônica 07/2024
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada : HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor : R\$ 1.031.668,71
Vigência : 12 meses
Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DAS RUAS NOVE DE JULHO, RUTH SILVÉRIO DE SOUZA E JEREMIAS JOSÉ MARTINS, SITUADAS DENTRO DA REGIÃO DE PLANEJAMENTO IV OESTE - DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IMBITUBA, NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA - IMBITUBA/SC."
Este contrato é vinculado ao contrato 09/2024 A00 – SAMAE, no valor de R\$ 168.903,31, perfazendo o valor global de R\$ 1.200.572,02 (um milhão, duzentos mil, quinhentos e setenta e dois reais e dois centavos)

Imbituba, 16 de setembro de 2024
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

24/09/2024 (Terça-feira)

DOM/SC - Edição Nº 4646

Página 641

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 33/2024

Publicação Nº 6452489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1CB7793C64C737957D7D03769C064A73369CA6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo : 33/2024
Licitação : 07/2024
Modalidade : Concorrência Eletrônica
Data homologação... : 16/09/2024
Fornecedores : HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor : R\$ 1.200.572,02
Objeto : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DAS RUAS NOVE DE JULHO, RUTH SILVÉRIO DE SOUZA E JEREMIAS JOSÉ MARTINS, SITUADAS DENTRO DA REGIÃO DE PLANEJAMENTO IV OESTE - DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE IMBITUBA, NO BAIRRO NOVA BRASÍLIA - IMBITUBA/SC."

Imbituba, 16 de setembro de 2024
ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 54/2023 A03 – PROCESSO 86/2023

Publicação Nº 6485501

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8874B8EA0A7399E370E70A9DA0996E6158175E4E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

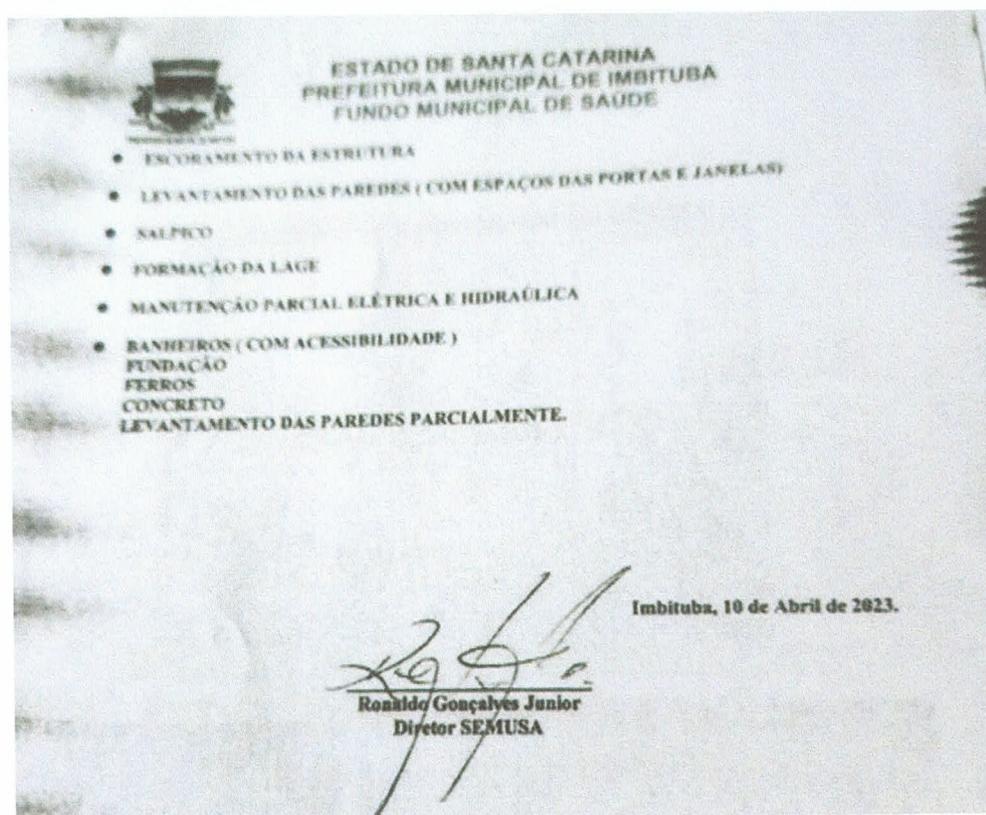
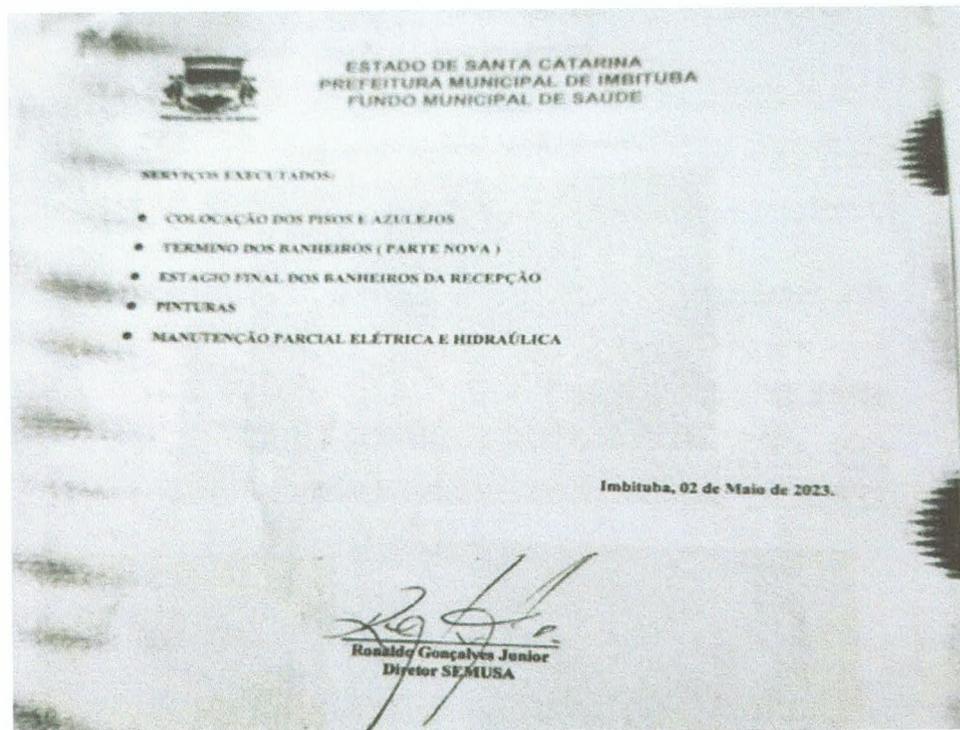
Aditivo : 03
Contrato : 54/2023
Processo : 86/2023
Modalidade : Tomada de Preço 07/2023
Contratante : Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada : HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor : R\$ 66.404,83
Objeto : É objeto deste Termo Aditivo a Readequação - Supressão conforme justificativa técnica e planilha orçamentaria apresentadas juntamente com pareceres jurídico e contábil favoráveis.

O Termo Aditivo refere-se ao Contrato SEINFRA 54/2023 – A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ACESSIBILIDADE VIÁRIA DA D.S. RUA PARÁ, BAIRRO CAMPESTRE, IMBITUBA/SC".
Imbituba, 24 de setembro de 2024.

ANDRÉ DE CARVALHO FRANCISCO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Estima-se que Luizinho tenha ganhado mais de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) com obras, reformas, contratos de pequenos reparos, etc. Referidos valores podem ser confirmados com base na documentação de cada procedimento licitatório, dados estes a serem eventualmente requeridos à administração pública municipal.

Mesmo não tendo qualquer qualificação técnica na área, Ronaldinho foi o fiscal das obras executadas pela Secretaria Municipal de Saúde após sua nomeação. De igual modo, emitiu relatório e atestou a todas as ordens de pagamento ao seu amigo Luizinho.



Como se pode concluir, o então denunciado, quando na qualidade de assessor da Secretaria de Saúde Ronaldo Gonçalves Junior, foi indicado pelo empresário Luiz Antônio Campos, com o fim de intermediar as negociações de editais de licitação, acompanhamento e fiscalização das obras mesmo não tendo capacidade técnica para exercer tal função.

Vale destacar que, segundo relatos dos próprios funcionários todas as obras foram executadas com materiais inferiores aos licitados em qualidade e quantitativo.

Cabe aqui informar que, no início, Luizinho não integrava o quadro societário da empresa, porém ele já a representava conforme procurações anexadas aos processos licitatórios, os quais podem ser requeridos à administração pública.

O volume de contrato pode chegar aos R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) como demonstram as licitações encontradas no portal transparência. O Denunciado, não só atuou como agente de “negócios” da empresa HE Construções dentro da Secretaria de Saúde, como também expandiu para outras Secretarias, inclusive para a Secretaria de Obras que foi nomeado posteriormente.

Lado outro, o Secretario de Infraestrutura que estava em exercício, foi exonerado do cargo e nomeado o Denunciado.

Com a ida do denunciado para chefiar a pasta da Secretaria de Infraestrutura, resolve fazer duas novas licitações, uma para locação de máquinas e caminhões e outra de venda de matérias como saibro, brita, aterro, mesmo havendo saldo no contrato anterior.

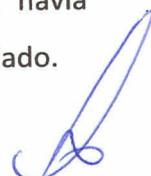
Sagrou-se vencedora a empresa MINERAÇÃO GABRIELLA LTDA, CNPJ nº 36.692.913/0001-63, fundada em 2020, cuja proprietária é a Sra ANDREA RIBEIRO DO NASCIMENTO esposa do Sr. HAROLDO ALVES DO NASCIMENTO, este, por sua vez, possui sociedade oculta com Luizinho, fato conhecido pela sociedade.

Destaca-se que a empresa nunca havia participado de licitação pública para o fornecimento de materiais “saibro, brita, aterro”, tampouco tinha alugado máquinas e caminhões.

A empresa apresentou em ambas as licitações o atestado de capacidade técnica “fraudulento” pois, no caso da licitação de locação de máquinas e caminhões, foi verificado no seu balanço patrimonial, que não possui nenhum caminhão ou máquina registrado em seu nome.

Fica o questionamento: como pode uma empresa de venda de materiais de construção alugar mais de 15 equipamentos entre máquinas e caminhões sendo que no momento da licitação eles não tinham nada em seu nome?

Chama atenção, também, ao fato de ser uma empresa que nunca havia participado de licitação na Secretaria de Infraestrutura antes da nomeação do denunciado.



No que concerne a licitação de compra de materiais, a empresa possui recente licenciamento ambiental para extração de saibro, não possui pedreira, nem brita, nem aterro, único material que a empresa pode extrair é o de saibro.

Neste caso, a empresa também apresentou atestado de capacidade técnica fraudulento, pois nunca foi comercializado esse material, fato este que pode ser verificado junto ao relatório de emissão de notas fiscais. Logo, a empresa não atendeu a esse item de habilitação porém tal situação não foi verificada pela equipe da prefeitura.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS		
CPF/CNPJ 36682913000163	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 15/08/2023
INSCRIÇÃO ESTADUAL 262473283	NOME EMPRESARIAL MINERACAO GABRIELLA LTDA	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABRIELLA MINERACAO		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 0810008 - Extração de saibro e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 0990401 - Atividades de apoio à extração de minério de ferro 0990402 - Atividades de apoio à extração de minerais metálicos nãoferrosos 0990403 - Atividades de apoio à extração de minerais não metálicos 2330302 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 3702900 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 4120400 - Construção de edifícios 4213800 - Obras de urbanização ruas, praças e calçadas 4292801 - Montagem de estruturas metálicas 4313400 - Obras de terraplenagem 4321500 - Instalação e manutenção elétrica 4322301 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4399199 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4689301 - Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5229002 - Serviços de boqueio de veículos 8121400 - Limpeza em prédios e em domicílios		
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVÁRIO a partir de 23/10/2023 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 15/08/2023 - Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 03/08/2024		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
LOGRADOURO ESTRADA CANGUERI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 88770-000	BARRIO/DISTRITO CANGUERI	MUNICÍPIO IMARUÍ UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO@MASTERCONTSC.COM		TELEFONE 48 36240741
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 15/08/2023		

Em 03 de abril de 2024, com intenção de ser candidato a vereador, o denunciado foi exonerado do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura. Neste momento, foi nomeado para ocupar o cargo de Secretário de infraestrutura o sr. ANDRE DE CARVALHO FRANCISCO.

PORTARIA PMI/SEAD Nº 372/2024 Publicação Nº 5821089

PORTARIA PMI/SEAD Nº 372, de 03 de abril de 2024.
Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, ainda, considerando o exposto no Memorando nº 9.295/2024 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:

DOM/SC GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA www.dariomunicipal.sc.gov.br

04/04/2024 (Quinta-feira) DOM/SC - Edição Nº 4500 Página 856

Art. 1º Exonerar, em 03 de abril de 2024, o Sr. **RONALDO GONCALVES JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o [REDACTED] do cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Imbituba, 03 de abril de 2024.
 Rosivaldo da Silva Júnior Sinara Ramos
 Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
 Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 373/2024 Publicação Nº 5821092

PORTARIA PMI/SEAD Nº 373, de 03 de abril de 2024.
Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Infraestrutura Interino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, ainda, considerando o exposto no Memorando nº 9.295/2024 e o contido na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em 04 de abril de 2024, o Sr. **ANDRE DE CARVALHO FRANCISCO**, brasileiro, servidor de carreira no cargo de Assistente Operacional, inscrito na matrícula nº 12336, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura Interino – SEINFRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Imbituba, 03 de abril de 2024.
 Rosivaldo da Silva Júnior Sinara Ramos
 Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
 Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
 Gerente de Atos de Pessoal

Conforme imagens, Haroldo e demais sócios da empresa Gabriela Mineração, participaram ativamente da campanha do Denunciado:

WhatsApp 20:07 53%

gabriellaribeirn

93 publicações 2.297 seguidores 1.513 seguindo

Gabriella Ribeiro
 Blog pessoal
 Garopaba - SC | 🏠
 @mineracaogabriella

Seguido(a) por ronaldinho_goncalvesjunior, quinho_fotos e outras 16 pessoas

Seguir Mensagem



Na foto acima, temos Haroldo e filha na casa do denunciado no dia da vitória.

Vale destacar que, o denunciado envolveu-se em esquema fraudulento e criminoso com o objetivo de arrecadar fundos para sua campanha eleitoral. Ocorre que, conforme prestação de contas eleitorais, suas contas de campanhas encerraram praticamente zeradas, completamente incompatível com uma campanha eleitoral onde recebeu mais de mil votos.

Logo, é possível concluir que a campanha eleitoral do denunciado foi financiada por meio de Caixa 2, pelos empresários envolvidos nos esquemas criminosos, investigados pela autoridade Policial da Comarca de Imbituba/SC.

Dentre as despesas informadas, constam somente gastos com material gráfico (santinhos e plotters), todavia, a imagem demonstra outros materiais, como Bandeira, bolachão, carreatas, dentre outros gastos não computados na campanha.

Vale ainda destacar que, sequer patrimônio declarado o denunciado possui, logo, indubitavelmente, não possui condições financeiras para custear sua campanha eleitoral.

The screenshot displays the profile of candidate RONALDINHO. On the left, there is a photo of a man in a blue shirt with a green 'ELEITO' (Elected) banner below it. Below the photo, the name 'RONALDINHO' is shown, followed by 'Vereador - Imbituba/ SC', 'Movimento Democrático Brasileiro - MDB', and the number '15888'. A green box at the bottom left contains the text 'Consta da urna' and 'Situação Candidato'. On the right, a list of personal and professional details is provided: 'Grau de Instrução: Ensino Médio Completo', 'Ocupação: Motorista de Veículos de Transporte de Carga', 'Nacionalidade / Naturalidade: Brasileira Nata / SC-Imbituba', 'Candidato a reeleição: Não', 'Partido Isolado: MDB', 'Composição da Coligação: Não se aplica', and 'Limite Legal de Gastos 1º Turno: R\$ 69.761,20'. Below this list are two expandable sections: 'Eleições' and 'Bens do Candidato', the latter of which shows 'Não há bens a declarar'.

Estes fatos fazem o denunciado incorrer na conduta ilegal de abuso de poder político e econômico, tipificado nos arts. 19 e 22 da Lei Complementar nº 64/90.

Ademais, a conduta além de poder ser enquadrada como ato de corrupção e improbidade administrativa, é agir de modo incompatível com a dignidade ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

O regimento interno da Câmara, prevê que a **“Câmara processará Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, pela prática de infração político-administrativa definida na legislação incidente, observadas as normas adjetivas, inclusive quórum, estabelecidas nessa mesma legislação.”** (Art. 215, Regimento Interno).

Neste sentido, art. 7º do Decreto-Lei 201/67, estabelece como infração político-administrativa:

Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:

I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - Fixar residência fora do Município;

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

O que deve ser observado aqui, é que o Denunciado utilizou-se de meios ilícitos para atingir seu objetivo de vereança, o que vai contra a dignidade desta entidade. Não há como manter-se vereador, pessoa com conduta incompatível com esta câmara de vereadores, a qual certamente deve zelar pelas instituições democráticas, cumprimento da lei e senso de justiça.

Não bastasse todo este histórico, noticiou-se nos veículos de comunicação locais e regionais, o envolvimento de servidores públicos e empresários no esquema de corrupção investigado pela operação denominada CASTELO DE BARRO.

No curso da investigação, no inquérito, mais de 20 pessoas, incluindo investigados e testemunhas, prestaram depoimentos.

As apurações revelaram manipulação de orçamentos para favorecer determinadas empresas e empresários, além de fraudes na execução contratual. Notas fiscais frias eram usadas para justificar pagamentos ilícitos à empresa investigada, causando prejuízo ao erário municipal de cerca de R\$ 1 milhão entre junho e outubro de 2024, o que coincide com o período em que o DENUNCIADO estava em campanha eleitoral, e posteriormente sagrou-se vencedor do pleito.

Com base nos materiais apreendidos, a Polícia Civil abriu um novo inquérito para investigar a existência de uma organização criminosa e possíveis práticas de lavagem de dinheiro.

Todos estes fatos ora narrados constituem-se em elementos suficientes para a cassação do mandato do vereador. Elenca-se de forma objetiva os fundamentos legais, além da legislação municipal que se aplicam ao caso, e trazem luz e este processo.

Constituição Federal

Artigo 14, § 9º: Determina que a Lei Complementar estabelecerá normas para proteger a probidade administrativa e a moralidade para o exercício do mandato, considerando a vida pregressa do candidato.

Artigo 37, caput e § 4º: Estabelece os princípios da administração pública, incluindo legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, e prevê sanções a agentes públicos que pratiquem atos de improbidade.



Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições)

Artigo 30-A: Autoriza a cassação do diploma do candidato que capte recursos de forma ilícita para fins eleitorais, incluindo abuso de poder econômico e uso de recursos de origem proibida pela legislação.

Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)

Artigo 9º: Dispõe sobre atos que configuram enriquecimento ilícito no exercício de mandato, função ou cargo público.

Artigo 11: Prevê como atos de improbidade aqueles que atentem contra os princípios da administração pública, incluindo atos que comprometam a moralidade e honestidade no exercício do mandato.

Decreto-Lei nº 201/1967

Artigo 7º, inciso I: Determina que vereadores podem perder o mandato por quebra de decoro parlamentar, o que inclui práticas de corrupção ou atos incompatíveis com a dignidade do cargo.

Código Penal Brasileiro

Artigo 312: Configura como crime o peculato, ou seja, o desvio de bens ou valores por agente público em razão de sua função.

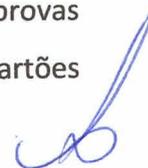
Artigo 317: Define o crime de corrupção passiva, quando o agente público solicita ou recebe vantagem indevida

Por fim, expostos os fatos e fundamentos da presente, rogamos a esta casa, a aceitação do presente procedimento, para que se analise a conduta do Vereador RONALDO GONÇALVES JUNIOR, de clara ilegalidade e afronta a esta casa, culminando com a cassação do seu mandato.

III – DAS PROVAS:

Os fatos mencionados na presente denúncia restam mais do que comprovados.

Para comprovar as alegações, colaciona-se a esta denúncia, as diversas provas documentais extraídas do Portal da Transparência, prestação de contas da campanha, cartões



CNPJs fornecidos pela JUCESC e RFB, e vasto material digital extraído das redes sociais, sites e veículos de comunicação.

Assim, resta mais do que comprovado o objeto da denúncia, que serão, todavia, devidamente analisados, com o eventual depoimento das testemunhas arroladas ao fim.

IV – DOS REQUERIMENTOS:

Diante do exposto, requer:

- a) o recebimento e processamento da presente denúncia, com base na Constituição Federal, seguindo o rito estabelecido pelo Decreto Lei nº 201/67;
- b) seja lida a denúncia na primeira sessão após este protocolo, e imediatamente submetida sua aceitação ao plenário desta Casa Legislativa;
- c) caso aceita, seja constituída, na mesma sessão, a Comissão Processante, composta por três vereadores, sorteados dentre os desimpedidos, tudo conforme o decreto federal 201/67;
- d) após instalação da Comissão Processante, seja notificado o Senhor Vereador para apresentar defesa prévia, por escrito e indicar as provas que pretende produzir, podendo arrolar testemunhas, sendo também requerido a Delegacia de polícia de Imbituba, cópia integral do inquérito policial da operação denominada **CASTELO DE BARRO**, para instrução;
- e) com a defesa, seja emitido parecer da Comissão Processante constituída sobre o prosseguimento ou não, submetendo o feito ao plenário para votação;
- f) sendo votado o prosseguimento da denúncia, seja determinado o início da instrução, designando os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários para depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas arroladas;
- g) seja oportunizada ao denunciado a apresentação de razões finais, no prazo legal, e emitido o parecer final da Comissão Processante;
- h) ao final, **seja julgada procedente a denúncia, em sessão de julgamento no plenário desta Casa Legislativa**, por 2/3 (dois terços) de seus membros, **em votação nominal e aberta**, com a competente perda do cargo de Vereador Municipal e expedição do respectivo Decreto Legislativo de Cassação do mandato do Denunciado por esta casa;
- i) em qualquer caso, seja comunicado o resultado à Justiça Eleitoral.
- j) Arrola-se como testemunhas:



- 1) Delegado Nicola Patel;
- 2) Ex-funcionário da Secretária de obras Paulo Siqueira;
- 3) Adilson Pedro Teixeira (Pitty);

Nestes termos, pede deferimento.

Imbituba/SC, 03 de fevereiro de 2025.



LUIZ VIEIRA

CPF: 07.054.440/30

Documentos juntados:

Documento de identidade do denunciante;

Comprovante de residência;

Título de eleitor;